

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto nº 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022.

Data inicial para envio de propostas: 05/10/2024 às 08h00min

Data limite para envio de propostas: 08/11/2024 às 08h30min

Início da fase de lances: 08/11/2024 às 09h00min.

(2 horas de duração de disputa)

Referência de Horário: de Brasília/DF

Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

1. OBJETO:

Aquisição de Medicamentos, insumos e equipamentos Médico Hospitalares, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO:

As quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI;**
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.**



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I) Gestão/Unidade: 07002;

II) Fonte de Recursos: 1000 / 1303 / 1369 / 1495 / 1499

III) Programa de Trabalho: 0160 - Programa de Atendimento Geral a Saúde;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1.** O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).**
- 4.2.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo).**
- 4.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
- 4.5.** Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

5. PERÍODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município, no Painel Nacional de Compras Públicas e no endereço eletrônico www.bll.org.br
- 5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
 - III. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - V. cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - VI. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

6 PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Aviso.
- 6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

a) A previsão do item 7.1 do presente edital não exclui, nem tampouco restringe as prerrogativas, benefícios, tratamento diferenciado e favorecido deferido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma declinada pela Lei Complementar Federal 123/06 e Lei Municipal 716/22.

7.2. Documentação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- b) Documentos pessoais dos sócios;
- c) Comprovante de Inscrição do CNPJ, comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
- d) Autorização expedida pela ANVISA para comercialização de medicamentos e correlatados.

7.3. Documentação Fiscal

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4. Documentação Econômica

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(ANEXO III)**
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Especificação do Objeto

- a) Para este processo licitatório, é obrigatório o anexo de um catálogo, manual de instrução técnica, bula ou especificações do item que está sendo ofertados pela licitante, junto a apresentação da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

- 8.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 8.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
- 8.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto nº 144/2021 que trata da Instrução Normativa nº 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou

dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

- 9.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
- 9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

11. DO FORNECIMENTO

- 11.1.** O fornecimento do objeto será CONFORME NECESSIDADE.

LOANA CONFORTO FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde